



Por Amor a Camutanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

OK

LEI N° 158/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo que ocupa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação mensal, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário, por Decreto, alterará o valor da gratificação de que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 04 de Abril de 2001.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito